

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	200390-null	DOGIVAL FERREIRA MORAIS	23/06/2023 10:48 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	9/2022	08410.001842/2023-63

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, especificamente curso de **Pós-Graduação em ESG e sustentabilidade Corporativa**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Pós-Graduação em ESG e sustentabilidade Corporativa		Serviço	1	R\$ 13.202,64

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 11 meses contados do início das aulas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 /2021.

1.3. O custo total da contratação é de R\$ 13.202,64 (treze mil duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Exigência de garantia só geraria ônus adicional a esta Administração, considerando ainda que se trata de curso a ser ministrado e contratado conforme meios e condições estabelecidos pela própria empresa, não cabe a este órgão adicionar condições.

4.3 Requisitos constantes no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 11(onze) meses, contados do início das aulas, na forma que se segue:

5.1.1. O curso se dará na modalidade a distancia (EAD)

5.1.2. Com um Seminário Híbrido de Encerramento, previsto para ocorrer na sede e nas unidades próprias existentes nas cidades do Rio de Janeiro, de São Paulo, de Belo Horizonte e de Brasília conforme escolha do aluno durante o curso, caso o aluno opte por participar presencialmente.

5.1.3. Emissão de certificado ao final do curso, caso o aluno seja aprovado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Conclusão do curso, conforme programa proposto;

7.2.2. Emissão regular de certificado de conclusão;

7.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 Habilitação Jurídica:

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.2. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.202,64

8.1 O valor total dos serviços é de R\$ 13.202,64.

8.1.1 Em que pese outros cursos não atenderem à finalidade pretendida, fez uma pesquisa de preços de cursos similares no mercado, obtendo-se uma média de R\$ 13.285,76, portando os preços, ora praticado pela instituição, encontra-se compatível, considerando a média do mercado.

Dados da pesquisa:

Pós-Graduação em ESG, Liderança e Inovação, da FAAP – R\$ 13.570,06.

Pós-graduação em MBA ESG, do IBMEC – R\$ 17.341,22.

MBA em ESG, da UNIFOR – R\$ 8.946,00.

- Média: R\$ 13.285,76

8.1.2 Tal pesquisa foi realizada nos termos Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inciso I (que não retornou resultado para este curso) e III, visando apenas demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado, visto a singularidade do objeto, não são alternativas.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200390;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 172379;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: PF99B00CA23;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 6/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08410.001842/2023-63

2. Descrição da necessidade

2.1 A Contratação, por inexigibilidade de licitação, de curso de Pós Graduação em **ESG e sustentabilidade Corporativa** para o servidor requisitante que atua na área policial se dará nos moldes do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (CNPJ. 33.641.663/0001-44).

2.2 A ação de capacitação tem por finalidade o aperfeiçoamento de competências de gestão e desenvolvimento de técnicas orientadas à eficiência nas ações de sustentabilidade corporativa na administração pública.

2.3 Os objetivos específicos do curso são:

2.3.1 compreender as complexas exigências socioambientais de sustentabilidade por parte do ambiente e dos stakeholders.

2.3.2 realizar a gestão ambiental e de sustentabilidade em atividades, projetos e programas, tanto do setor privado quanto de órgãos governamentais;

2.3.3 realizar gestão eficiente para a sustentabilidade corporativa e aplicar ferramentas para uma gestão integrada com foco em ESG.

2.4 A capacitação está correlacionada com as atribuições do cargo e função ocupados e é extremamente relevante para a instituição, haja vista que o fortalecimento da governança da Polícia Federal e o desenvolvimento da responsabilidade socioambiental foram incluídos no PRODEP 2020/2023.

2.5 O cargo de Delegado de Polícia Federal exige a assunção de responsabilidades e a tomada de decisões importantes. Na condição de líder e gestor, é imprescindível que o Delegado tenha consciência das exigências socioambientais de sustentabilidade.

2.6 A função de Delegado Regional Executivo da Superintendência da Polícia Federal no Piauí necessita constantemente de gestão dos recursos materiais e humanos da unidade. Nessa função, é preciso avaliar os impactos que as nossas ações podem causar no meio socioambiental e, assim, propor medidas capazes de evitar ou reduzir os possíveis danos.

2.7 Além disso, a Delegacia Regional Executiva proporciona a possibilidade de implementação de ações sustentáveis em atividades, projetos e programas da Polícia Federal.

2.8 A justificativa da necessidade foi detalhadamente apresentada nos documentos Capacitação - Requerimento (CGC:Externa /Pós) DREX/SR/PF/PI (28689075) e Anexo - Pré-projeto (28803048).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DREX/SR/PF/PI	MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho, à conta do tesouro, O crédito orçamentário já foi autorizado pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOF/DLOG/PF da Polícia Federal.

4.2 A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispões:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.2.1 A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021), CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA

4.2.2 Por fim, a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021 orienta que a manifestação jurídica nos casos do gênero não é obrigatória, veja-se:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894 /2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021...(nosso grifo).

4.3 A instituição deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e idoneidade, demonstrado por meios de certidões mencionadas no Termo de Referência.

4.4 Assim, ante a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho da instituição que ministrará o curso, a Instituição que fornecerá o curso demonstrou notória especialização no tema, bem como formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrado no Informativo Institucional.

4.5 Sustentabilidade Ambiental

4.5.1 Sustentabilidade: Não se verifica critérios aplicais, visto o curso a distancia, sem necessidade de impressões de materiais ou produção de resíduos.

4.6 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93). (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

5.2 Consta no processo Justificativa de preço no tópico 8 deste Estudo Preliminar, dessa forma, a contratação da empresa Fundação Getúlio Vargas(CNPJ. 33.641.663/0001-44), poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133 /2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução apontada pelo presente estudo é a contratação da Fundação Getúlio Vargas para ministrar o curso de **Pós-Graduação em ESG e Sustentabilidade Corporativa**, na modalidade à distancia, com carga horário de 432 horas/aula.

6.1.1 Visto a singularidade do objeto, não tendo outros cursos no mercado capaz de atender à finalidade pretendida, isto é, com a mesma carga horário, programação de curso, forma da prestação dos serviços a ainda prestados por esta renomada instituição, tal contratação é solução única, não havendo concorrência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo é composto de 1 (um) curso para 1(um) aluno.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.202,64

8.1 O valor total dos serviços é de R\$ 13.202,64.

8.1.1 Em que pese outros cursos não atenderem à finalidade pretendida, fez uma pesquisa de preços de cursos similares no mercado, obtendo-se uma média de R\$ 13.285,76, portando os preços, ora praticado pela instituição, encontra-se compatível, considerando a média do mercado.

Dados da pesquisa:

Pós-Graduação em ESG, Liderança e Inovação, da FAAP – R\$ 13.570,06.

Pós-graduação em MBA ESG, do IBMEC – R\$ 17.341,22.

MBA em ESG, da UNIFOR – R\$ 8.946,00.

- Média: R\$ 13.285,76

8.1.2 Tal pesquisa foi realizada nos termos Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inciso I (que não retornou resultado para este curso) e III, visando apenas demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado, visto a singularidade do objeto, não são alternativas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objeto deste processo administrativo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretendida contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2012/2023 da Polícia Federal, aprovado pela Resolução CGPF/PF Nº 06, de 10 de outubro de 2022, contribuindo para que se atinjam objetivos estratégicos:

ANEXO IV

2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

2.2.1. *Ação Estratégica: Efetivar a Gestão por Competência Efetivar mecanismos de identificação e de reconhecimento de competências, criando oportunidades de capacitação que potencializem o desenvolvimento dos talentos e dos conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores.*

11.2 A referida contratação não se encontra PGC/PAC 2023, pois não havia como prever quais cursos seriam ofertados em 2023 pelas instituições. Os cursos ofertados em um ano não necessariamente são ofertados no ano seguinte. Além disso, não há como saber se novos cursos atenderão ao interesse público;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados consistem em capacitar o servidor para melhor desempenho de sua área de atuação, mais especificamente:

12.1.1 Compreender as complexas exigências socioambientais de sustentabilidade por parte do ambiente e dos stakeholders.

12.1.2 realizar a gestão ambiental e de sustentabilidade em atividades, projetos e programas, tanto do setor privado quanto de órgãos governamentais;

12.1.3 realizar gestão eficiente para a sustentabilidade corporativa e aplicar ferramentas para uma gestão integrada com foco em ESG.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra nenhuma necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se verificou impactos ambientais que carecem ações preventivas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Os serviços elencados são tecnicamente viáveis, condicionados a disponibilidade orçamentaria.

15.1.2 A partir dos estudos realizados, declaramos viável a presente contratação, recomendamos a Inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ

Membro da comissão de contratação

MATEUS ARCAS LOPES DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/PI

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Nº 00029743932/2023-DREX/SR/PF/PI

Processo nº 08410.001842/2023-63

Mapa de Riscos da Contratação

Trata-se de documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

Esse mapa sucede a elaboração dos Estudos Preliminares, conforme determinado pelo inciso I, § 1º, artigo 26 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

O objetivo da análise de riscos para contratação dos cursos de capacitação a serem ministrados é identificar os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e os riscos de não se alcançar os resultados que atendam às necessidades da Polícia Federal no Piauí.

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

ETAPA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação.

RISCO 1			
Contratação não atende as necessidades da Administração.			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	DANO		
1.	Desperdício de recursos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.1.	Seleção criteriosa da empresa.	Setor Requisitante e Equipe de planejamento da contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.2.	Interromper a contratação e voltar à fase de busca da solução.	Setor Requisitante e Equipe de planejamento da contratação	

RISCO 2			
Proposta com valor superdimensionado.			
Probabilidade	(X) Baixa		() Média () Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Id	DANO		
2.	Prejuízo à Administração Pública		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
2.1.	Pesquisar junto à empresas prestadoras de serviços similares e de serviços prestados pela instituição a outros órgãos para o mesmo curso.	Setor Requisitante.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
2.2.	Reexame da proposta durante o planejamento da contratação.	Setor Requisitante e Equipe de contratação.	

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 3			
Empresa com problemas na documentação para habilitação			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Id	DANO		
3.	Impossibilidade de Contratação e consequente e falta do serviço		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
3.1.	Verificação preliminar da habilitação.	Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
3.2.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa e retorno à fase de seleção.	Setor de Licitações	

RISCO 4			
Empresa com qualificação inadequada.			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Id	DANO		
4.	Serviço com baixa qualidade.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
4.1.	Verificar se a empresa possui experiência no serviço a ser contratado, analisar curriculum dos Instrutores que ministrarão o curso.	Setor requisitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
4.2.	Após análise, verificado a falta de capacidade da empresa/palestrantes, buscar propostas junto a outras empresas capazes de atender a necessidade da Administração.	Setor Requisitante	

ETAPA: GESTÃO DE CONTRATOS

RISCO 5			
Falta de domínio do Instrutor em relação ao conteúdo ministrado			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Id	DANO		
5.	Prejuízo na qualidade dos serviços prestados.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
5.1.	Atentar para mudanças de professores ministrantes e solicitar currículo logo quanto informado da mudança.	Requisitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
5.2.	Relatar o fato à instituição, solicitando mudanças.	Requisitante	
5.3.	Verificar possibilidade de aplicação de sanção.	Fiscal e Setor Financeiro	

RISCO 6			
Conteúdo programático não corresponde ao que foi solicitado.			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Id	DANO		
6.	Prejuízo na formação profissional e da finalidade da contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
6.1.	Certificar de que o Instrutor recebeu o conteúdo previsto e persistindo informar e solicitar retorno da programação junto à instituição.	Requisitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
6.2.	Verificar possibilidade de multa/Glosada NF	Fiscal e Setor de Contratos	
6.3.	Verificar necessidade de aplicação de sanção.	Setor de Contratos	

Teresina-PI.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ

Delegado de Polícia Federal

Delegado Regional Executivo - SR/PF/PI

MATEUS ARCAS LOPES DOS SANTOS

Delegado de Polícia Federal

Delegado Regional de Polícia Judiciária da SR/PF/PI



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ, Delegado(a) Regional Executivo(a)**, em 26/06/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS ARCAS LOPES DOS SANTOS, Delegado(a) Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado**, em 27/06/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=00029743932&crc=38C83E5D)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=00029743932&crc=38C83E5D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=00029743932&crc=38C83E5D).

Código verificador: **00029743932** e Código CRC: **38C83E5D**.

